



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**9º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº  
22/2012-SECRIA, nos termos do Padrão  
nº 14/2002**

**Processo nº 0417-001092/2012**

**SIGGO nº 24705**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 653.556.019-87, Documento de Identidade nº 6.694.190 - SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, e a proprietária do imóvel **MEO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.458.794/0001-16**, com sede no SAAN Quadra 3, lote 320, 1º andar, Brasília/DF, neste ato representada por **EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA** Registro Geral nº 942.773 SSP/DF, C.P.F. nº 036.790.043-20, na qualidade de sócio administrador, firmam o que se segue.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado no **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, para acomodar a **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;

2.2. Reajustar o valor do contrato com base no **Laudo de Avaliação Nº 129/2021 - TERRACAP/DICOM/GEPEA/NUPEA/57520020** e na manifestação de concordância expressa do Proprietário, Id. SEI nº 57692413, passando este de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), mensais**.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), mensais**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei

orçamentária anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS-DF

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de : R\$ 257.112,94 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos), Conforme Nota de Empenho nº 2021NE00038 (54286269), emitida em: 15/01/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela nota de empenho nº 2021NE00199 (56140755).

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14 de março de 2021 a 14 de março de 2022**.

5.2. A vigência deste Termo poderá ser rescindida antecipadamente, por notificação prévia, ao contratado, de 30 (trinta) dias, caso seja concluído Processo de locação para o mesmo objeto.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**

*Secretário-Executivo*

**Pela Contratada:**

**EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA**

*Sócio Administrador*



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/03/2021, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **57694682** código CRC= **1189FA49**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF